

OFI.NII.122017.1881
Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)
Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2017.

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF
CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA

A/C: SRA. GISELA DAMM FORATTINI

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA

Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L, M e T, Brasília/DF

CEP: 70610-200

REF.: *Resposta à Deliberação CIF nº 125, de 20 de novembro de 2017.*

Prezadas Senhoras,

A Fundação Renova ("FUNDAÇÃO"), vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, esclarecer a seguinte situação.

A Deliberação CIF nº 125, de 20 de novembro de 2017, altera o item 4.3.1 do Programa de Monitoramento Quali-Quantitativo Sistemático – "PMQQS",



aprovado pela Deliberação CIF nº 53, com base na Nota Técnica nº 05 do GTA PMQQS, constituído pela Deliberação CIF nº77.

O *item 1* da referida deliberação determina que a Fundação Renova promova alterações no item 4.3.1 do PMQQS, no que se refere à amostragem manual relativa aos níveis de alerta. Ainda, conforme item *1.1* desta deliberação, os níveis de alerta serão considerados para alteração da frequência de amostragem dos parâmetros de qualidade de água nos pontos RGN08, RCA02, RDO01, RDO03, RDO05, RDO06, RDO07, RDO08, RDO10, RDO11, RDO12, RDO14, RDO15. Nos pontos localizados nas lagoas marginais a alteração de frequência será determinada pelo GTA PMQQS, dependendo da ocorrência de vertimento das águas do rio Doce para as lagoas nos períodos de alerta. Sendo assim, foram desconsiderados os níveis de alerta para alteração de frequência na zona costeira e estuarina, tendo em vista que estes pontos não foram considerados nesta deliberação.

Com base no exposto e em atendimento a Deliberação CIF nº 125, a FUNDAÇÃO, vem, apresentar o PMQQS ("2017.12.19_RT-029_159-515-2282_09-J PMQQS Rev dez-17") com as devidas alterações solicitadas.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO RENOVA

YONE MELO DE FIGUEIREDO FONSECA
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS – USOS DA ÁGUA